



PROTOCOLO	Nº. 22
04/12/19	15:00 Hs.
Ass:	<i>[Signature]</i>
CÂMARA MUNICIPAL D. CAVATI	

Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

MENSAGEM

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021 DE 25 de NOVEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente Eduardo de Freitas,

Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a inclusa Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de lei Ordinária nº 021/2019, solicitando a modificação do §3º do Art.11, bem como o acréscimo do inciso VI no referido Artigo.

A emenda visa adequar o artigo 11 nos termos da Lei nº 8742/93, Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, realizando as devidas modificações para melhor atender a população a população de Dom Cavati-MG.

Faz se necessário acrescentar o inciso VI no Art.11 o qual, estabelece o fornecimento de fotografia para emissão de documentos pessoais aos indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade temporária.

Por fim, verifica-se a necessidade de modificar o §3º, esclarecendo ao beneficiário que a realização da visita técnica e manifestação de deferimento ou indeferimento do benefício dar-se-á, somente após a apresentação de todos os documentos necessários e disponibilidade de cestas básicas para a concessão do benefício.

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Diante do exposto, nada mais justo que se faça uma emenda no projeto de Lei nº021/2019 para que o referido ordenamento esteja em consonância com os demais.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração, ciente da consciência e compromisso do Poder Legislativo Municipal com a Governabilidade Responsável do Município.

Dom Cavati-MG, 04 de dezembro de 2019.

Vereadora Sr^a Angelita da Silva Castro Camilo



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2019

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº001
AO PROJETO DE LEI 021/2019.

Art.1º- Fica modificado o Art. 11 do Projeto de Lei Ordinária nº 021/2019, que passará ter a seguinte redação:

Art.11- . Poderão ser oferecidos na forma de auxílios materiais, bens ou serviços de distribuição gratuita às pessoas comprovadamente carentes, necessitadas e ou em situação de vulnerabilidade temporária:

- I- Passagem intermunicipal, desde que documentado e comprovado a necessidade da viagem; não inclui nessa modalidade o fornecimento de passagens para tratamento de saúde fora do domicílio;
- II- A passagem intermunicipal para atendimento de itinerante será fornecida no máximo 2 (duas) vezes ao ano, mediante a comprovação da necessidade;
- III- Concessão de leite a criança desnutrida e nutriz, não serão fornecidos leites considerados especiais que envolvam questões de saúde;
- IV- Cesta básica, Cobertores, roupas e acessórios de uso doméstico, Óculos, Órtese, prótese, cadeiras de rodas, colchoes, fraudas,
- V - Gás de cozinha, pagamento de água e energia elétrica às pessoas comprovadamente carentes, desvalidos e vulneráveis economicamente até o limite das dotações orçamentárias, seus respectivos créditos adicionais e suas disponibilidades financeiras;
- VI- Será autorizado o fornecimento de 8 (oito) fotos 3x4 para indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, após verificada a necessidade, para



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

emissão de documentos pessoais (Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade, Certificado de Reservista).

§1º- Esses benefícios deverão ser articulados em consonância com os serviços de referência e contra referência.

§2º- O prazo para moradores novos requerer o benefício eventual é de 03 (três) meses residindo no município mediante documentos que comprovem, salvo em caso de emergência, passando por avaliação da Assistência Social.

§3º- O órgão municipal observará o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do requerimento, da apresentação de todos os documentos necessários e da disponibilidade de cestas básicas, para a realização da visita técnica e manifestação de deferimento ou indeferimento da concessão do benefício.

§4º- Somente se admitirá o processamento do pedido de concessão do auxílio de pagamento de tarifas de água e energia formulados dentro dos primeiros dias contados da data do vencimento da fatura.

§5º-Exclui-se da presente Lei os tratamentos médicos oriundos de dependência química de drogas.

§6º Exclui-se do conceito de benefícios eventuais concedidos pela Secretaria de Assistência social a concessão de remédios (medicamentos), materiais hospitalares e exames médicos vinculados aos benefícios da Secretaria de Saúde.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2019.

Vereadora Srª Angelita da Silva Castro Camilo

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DE RECEBIMENTO

Processo Legislativo n°: 029/2029

Espécie: Projeto de Emenda 001/2019

Nos termos do Regimento Interno, recebo o presente Projeto de lei e determino que seja incluída entre as matérias a serem lidas na próxima sessão, conforme o art.99, primeira parte.

Cumpra-se

Em 04 de Dezembro de 2019.



Vereador Eduardo de Freitas.

Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Processo Legislativo nº: 029/2019

Espécie: Projeto de Emenda 001/2019

Ao

Exmo. Senhor Vereador Amarildo Afonso de Souza

Mesa Diretora Presidente da CLJR

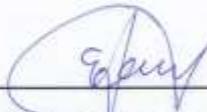
Prezado Senhor,

Envio a Vossa Excelência, mediante carga, o processo legislativo nº 029/2019 para exame nesta Comissão, conforme previsão Regimental.

Antecipo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dom Cavati - MG, 06 de Dezembro de 2019.



Vereador Eduardo de Freitas
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER TECNICO**

Processo Legislativo nº 029/2019

Espécie em Tramitação: Projeto de Emenda nº 001/2019

Presidente: Amarildo Afonso de Souza

Relator: Jadson Nascimento Braz

Vogal : João Ferreira Roberto

Ementa: Projeto de Emenda 001/2019 que "Proposta de emenda modificativa nº 001 ao projeto de lei 021/2019".

Do Relatório:

Trata-se do Processo Legislativo acima que assegura a tramitação do Projeto de Emenda nº 001/2019, de 04/12/2019, de Autoria da Vereadora Angelita da Silva Castro Camilo " Proposta de emenda modificativa nº 001 ao projeto de lei 021/2019".

Dos Fundamentos:

Cabe a Comissão nos termos no que dispõe o Regimento Interno em seu Título IV, Capítulo II, a partir do Art. 49, examinar os aspectos da legalidade, Constitucionalidade e técnica redacional da matéria em exame. Dispõe o Art. 52 que "Compete a Comissão de Legislação e Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação", quanto ao seu aspecto Constitucional, legal e jurídico, e quanto ao seu aspecto lógico. Neste sentido trabalho da Comissão tem a abrangência que define o nosso regimento.

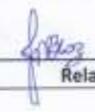
Das Conclusões

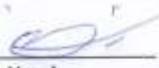
Na qualidade de Relator proponho a esta egrégia Comissão e aos meus nobres colegas, as seguintes conclusões:

- Os Processos Legislativos em epígrafe não contem preposição que contraria a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal;
- Na qualidade de Relator designado para o exame da preposição, declaro sua admissibilidade, e passível de exame pela Câmara Municipal, pois não contraria regra, princípio e nem Lei Superior.

Sala das Sessões, 17 de Dezembro de 2019.


Presidente


Relator


Vogal



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

DESPACHO DO PRESIDENTE:

ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE
DEZEMBRO DE 2019

PROCESSOS LEGISLATIVOS DIVERSOS

Em cumprimento ao que determina o Regimento Interno em seu Art.
32, XII, fixo para a data acima a seguinte Ordem do Dia:

Item 01

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de Emenda 001
Autoria	Angelita da Silva Castro Camilo
Ementa	"Proposta de Emenda modificativa nº 001 ao projeto de lei 021/2019".
Ocorrência	

Item 02

PARA 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de Lei 021/2019
Autoria	Prefeito Municipal
Ementa	"Dispõe sobre benefícios eventuais da política de assistência social e da outras providencias".
Ocorrência	

Item 03

PARA 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de Lei 021/2019
Autoria	Prefeito Municipal
Ementa	"Dispõe sobre benefícios eventuais da política de assistência social e da outras providencias".
Ocorrência	

Item 04

PARA 3º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de Lei 021/2019
Autoria	Prefeito Municipal
Ementa	"Dispõe sobre benefícios eventuais da política de assistência social e da outras providencias".
Ocorrência	

Item 05

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Requerimento 27
Autoria	Leandro Rodrigues Martins
Ementa	"Requer do Senhor Prefeito Municipal que se destine um vigia para a Praça da Matriz como um suporte aos policiais de nosso município. Solicito ainda ao poder Executivo juntamente a Secretaria de Obras que seja realizada uma melhoria na iluminação dessa região como também as medidas cabíveis para o término dessa obra".
Ocorrência	

Ordem de Votação

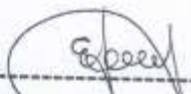
Reunião ordinária do dia 17 de Dezembro de 2019.*

Emenda nº01/2019

ITEM	Resultado da votação	
Vereadores	Sim	Não
1º Jadson Nascimento Braz	Sim (X)	Não ()
2º Leandro Rodrigues Martins	Sim (-)	Não (-)
3º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
4º Elcio Fernando Domingos	Sim (X)	Não ()
5º Angelita da Silva Castro Camilo	Sim (X)	Não ()
6º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ()
7º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
8º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (7) Contrários (0) Abstenções (0)



Eduardo de Freitas
Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 029/2019

Assunto: Projeto de Emenda nº 001/2019.

CERTIFICO que o Projeto de Emenda N° 001/2019 de 04 de dezembro de 2019, foi aprovado em única votação no dia 17 de dezembro de 2019.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 18 de Dezembro de 2019.

JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Ofício nº 33/2019

Serviço: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunto: ENCAMINHAMENTO FAZ

Em: 18/12/2019

PROTOCOLO Nº 2316/19
DATA 18/12/2019
ASS. Eduardo de Freitas

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente ofício para encaminhar a Vossa Excelência, Cópia do projeto de Lei de N°021, Projeto de emenda 001 e do Requerimento N°027, aprovado nesta casa legislativa em 17/12/2019.

Renovo neste ensejo, protesto de elevada estima e distinta consideração.

ANTESIOSAMENTE;


Eduardo de Freitas
Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor José Santana Junior
Prefeito Municipal
Dom Cavati MG

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382